

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 30/04/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Carlos Eduardo Beluzo e Celso Olivete Júnior para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, da FATEC Itatiba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00049.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA CEE-GP 140/2025

Portaria CEE-GP 140, de 30/04/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 30/04/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Andréa Carla Gonçalves Vianna e Ivan Luiz Marcos Ricarte para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Programa de Articulação Médio e Superior, da FATEC Taubaté, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00052.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA CEE-GP 141/2025

Portaria CEE-GP 141, de 30/04/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 30/04/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Danyelle Cristine Marini e Vilmar Alves de Souza para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul / *Campus* Centro, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00053.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA CEE-GP 142/2025

Portaria CEE-GP 142, de 30/04/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 30/04/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Filipe Ieda Fazanaro e Kleber Rocha Oliveira para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, da FATEC Jacaré, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00054.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023,

171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA CEE-GP 143/2025

Portaria CEE-GP 143, de 30/04/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 30/04/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as Especialistas Amanda Faria Querido e Vera Lúcia Sampar de Souza Novaes para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Empreendimentos Gastronômicos, da FATEC São Roque, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00055.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, as Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA CEE-GP 144/2025

Portaria CEE-GP 144, de 30/04/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 30/04/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Demetrius Saraiva Gomes e William Machado Emiliano para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística do Programa de Articulação Médio e Superior, da FATEC Adamantina, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00056.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA CEE-GP 145/2025

Portaria CEE-GP 145, de 30/04/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 30/04/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Hélcio Raymundo e José Luís Gomes da Silva para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística Integrada, da FATEC Jundiá, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00059.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE CURSO

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

#### PORTARIA DO COORDENADOR

**Autorizando**, nos termos das Resoluções SE 62 e 63 de 11/12/2017, o Curso de Atualização/Extensão, proposto e executado por Órgão de Estrutura Básica da Secretaria da Educação: Órgão Proponente - Órgão Executor - nº do Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga horária - Local de Realização - Período de Realização.

Proposto e Executado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - **015.00372316/2025-99** - "Aperfeiçoamento para Diretores 1ª Edição 2025"- Aos(Às) Diretores de Escola/Escolar, conforme base de dados fornecida pela Subsecretaria – 90 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE)

Plataforma: <https://avaefape2.educacao.sp.gov.br/>, De: 07/05/2025 - 29/08/2025.

## COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

### DESPACHO, CHAMADA PÚBLICA

Nº do Processo: 015.00601291/2024-65

Interessado: Departamento de Alimentação Escolar (DAESC)

Assunto: Chamada Pública para Aquisição de Limão Tahiti e Tangerina Ponkan - Ano 2025

Trata o presente de procedimento de chamada pública, objetivando a Aquisição de Limão Tahiti e Tangerina Ponkan - da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento aos alunos da rede estadual de educação no Estado de São Paulo.

Em vistas do Parecer da Comissão de Chamada Pública, cumpre-se recordar a sucessão de procedimentos realizados nesta chamada pública, transcorrido prazo recursal, a comissão afirma não ter acusado nenhum recurso, conforme relatório 0065465419.

Dessa forma, em vistas do que consta nos autos, HOMOLOGO o procedimento da Chamada Pública, cujo objeto é aquisição Limão Tahiti e Tangerina Ponkan - Ano 2025 e segundo critérios adotados à nova classificação de resultados conforme Tabela de classificação:

SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS EM TODAS AS ETAPAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CP/2024					
ORDEM DE SELEÇÃO	GRUPOS FORMAIS	LOTE INDICADO	PREÇO UNID.	QUANT.	TOTAL R\$
1º LUGAR	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO GUARANI - AAFAGUA	1	0,79	25.316	R\$ 19.999,64
		3	1,14	35.088	R\$ 40.000,32
2º LUGAR	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIÃO – COOPAFAPS	3	1,14	1.052.631	R\$ 1.199.999,34
3º LUGAR	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO – CCPRA	1	0,79	405.063	R\$ 319.999,77
4º LUGAR	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA – CAFC/ES	4	1,12	1.428.570	R\$ 1.599.998,40
5º LUGAR	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO – COOPERFRUIT	3	1,14	6.736.842	R\$ 7.679.999,88
6º LUGAR	COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS – COOPRAM	4	1,12	11.071.428	R\$ 12.399.999,36
7º LUGAR	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL – CAAF	4	1,12	1.428.570	R\$ 1.599.998,40
8º LUGAR	FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNICAFES	4	1,12	1.851.428	R\$ 2.073.599,36

Fica, conseqüentemente, **AUTORIZADA** a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09, da aquisição acima referida, nos moldes do edital da chamada pública.

## COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### TERMOS Nº 60, DE 30 DE ABRIL DE 2025

#### CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado em 29/04/2025

Processo: SEI: 015.00010955/2023-00

Parecer CJ/SEDUC n.º 11/2023 emitido em 05 de janeiro de 2023.

Fundamento Legal: Decretos nº 64.297, de 19 de junho de 2019, nº 51.925, de 22 de junho de 2007, nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, Lei Federal nº